

O EQUILÍBRIO ENTRE O COMUM E O SINGULAR EM HANNAH ARENDT NO CONTEXTO DA VIDA DO ESPÍRITO

The Balance Between The Common And The Singular In Hannah Arendt In The Context Of The Life Of The Spirit

Antonio Glauton Varela Rocha¹

RESUMO

Este artigo explora o equilíbrio entre o comum e o singular na vida do espírito, focando nas faculdades do pensar e do julgar. Arendt rejeita a visão do pensamento como atividade solitária, destacando que o pensamento possui um vínculo com o mundo. Apesar da Filosofia, especialmente a partir de Platão, ter seguido um caminho em que o pensamento é concebido sem laços com o mundo das relações, figuras como Sócrates, Kant e Jaspers, exemplificam a perspectiva defendida por Arendt, onde o pensar não se aparta da comunicação e no engajamento com os outros. Assim, a vida do espírito em Arendt não se opõe ao mundo comum, mas com ele dialoga e pode ajudar a sustentá-lo.

Palavras-chave: pensar, julgar, singular, comum, equilíbrio.

ABSTRACT

This article explores the balance between the common and the singular in the life of the spirit, focusing on the faculties of thinking and judging. Arendt rejects the view of thought as a solitary activity, emphasizing its connection to the world. Although philosophy, particularly since Plato, has followed a path where thought is conceived without ties to the world of relationships, figures such as Socrates, Kant, and Jaspers exemplify the perspective advocated by Arendt, in which thinking does not detach itself from communication and engagement with others. Thus, in Arendt's framework, the life of the spirit does not oppose the common world but rather engages with it and can help sustain it.

Keywords: thinking, judging, singular, common, balance.

INTRODUÇÃO

A proposta de pensar a vida humana sob uma perspectiva plural, perspectiva tão cara e básica ao pensamento de Arendt, completa um itinerário plenamente coerente quando a partir de Kant, Arendt aponta para a tese de que as atividades do espírito não seriam possíveis sem um contexto de sociabilidade. Explicitaremos como a pluralidade como marca fundamental do ser humano é requerida tanto da perspectiva da vida ativa quanto da vida do espírito. Trataremos em específico das faculdades do *pensar* e do *julgar*, buscando apontar a relação entre as mesmas, como elas são pressupostas à vida de ação, e como a partir delas podemos discutir a responsabilidade para com o mundo.

Atividades como o agir e o falar possuem de modo mais evidente o seu caráter público. Pretendo evidenciar que o *pensar* e o *julgar* também possuem um caráter público, apesar de, enquanto realidades do espírito, não parecerem ter uma relação com o mundo. Além disso, evidenciar que esse

¹ Doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Professor do Curso de Filosofia do Centro Universitário Católica de Quixadá – UNICATÓLICA. E-mail: glautonvarela@unicatolicaquixada.edu.br

O EQUILÍBRIO ENTRE O COMUM E O SINGULAR EM HANNAH ARENDT NO CONTEXTO DA VIDA DO ESPÍRITO

caráter público se relaciona com a preservação do equilíbrio entre o comum e o singular. Damos prosseguimento ao nosso itinerário do texto refletindo sobre a faculdade do pensar.

O PENSAR PODE IR ALÉM DO ESTAR SÓ (*SOLITUDE*)?

Em um contexto geral, o pensar é uma categoria marcadamente relacionada com a vida interior. De fato esta é a perspectiva que se sobressai, por exemplo, no pensamento do filósofo profissional. O que se porá em questão nas próximas páginas é se faz sentido conceber o pensar apenas numa perspectiva de uma vida interior, sem vínculos efetivos com o mundo. Para adentrarmos nesta reflexão, começemos com uma distinção muito cara à Arendt: a diferença entre o conhecimento e o pensamento.

Arendt se contrapõe à concepção de pensamento entendido numa perspectiva puramente contemplativa. Veremos à frente que Arendt propõe que há outra forma de conceber o pensamento. Para que estas reflexões fiquem mais claras entendo ser salutar explicitar, mesmo que brevemente, a distinção arendtiana sobre o conhecer e o pensar. Arendt parte de Kant para realizar esta distinção (Cf. ARENDT, 2012, p. 28-29). Kant distingue entre *Vernunft* e *Verstand*, razão e intelecto, que equivale à distinção entre *pensar* e *conhecer*; o primeiro busca o *significado/sentido* e o segundo busca a *cognição* (Cf. ARENDT, 2012, p. 29). Para Kant a razão sente-se impelida a pensar sobre questões que estão fora da esfera do conhecimento: as questões últimas (Deus, a liberdade, e a imortalidade da alma). Aqui Arendt se diferencia de Kant, pois para Arendt a necessidade humana de reflexão não se esgota nas questões últimas da vida, mas acompanha quase tudo que acontece ao homem, também o que está na esfera do conhecimento (Cf. ARENDT, 2012, p. 29)

O pensamento é como uma resposta às nossas experiências no mundo. Ele parte da experiência, mas precisa de distanciar para refletir (o que Arendt chamava de parar para pensar). Este processo é contínuo, o esforço por compreender não tem fim (Cf. ALMEIDA, 2010, p. 857-858).

Outra diferença importante é que o conhecimento busca a cognição sobre fatos ou a constatação de deduções perfeitamente lógicas, oferecendo um saber seguro e evidente. Tal segurança e evidência fazem parte do campo da ética², o certo e o errado não se alcança como a partir de uma conta de matemática ou prova científica. Neste sentido, Arendt entendia que o pensar não diz respeito nem à ciência nem à tecnologia³. A ciência e a tecnologia buscam a verdade irrefutável, proposições

² Kant tende a ver a ética numa perspectiva evidente na Crítica da Razão Prática. Também por este motivo Arendt entendeu que as questões ético-políticas em Kant só se vincularam ao homem em sua concrete e pluralidade na Crítica do Juízo.

³ Arendt não está diminuindo o valor da cognição, que continua a ter seu papel fundamental na vida humana. O que se quer mostrar é a distinção entre cognição e pensamento. Por exemplo, no processo de deliberação, compreensão e julgamento sobre atos a se realizarem ou fatos a se avaliarem, tanto a cognição quanto a busca por sentido são importantes. Zerilli comenta sobre isto utilizando o exemplo da guerra: “To declare a particular war wrong, one first needs to know that it is a war – hence a cognitive judgment is called for. But to declare that particular war wrong or unjust, something else is required. On what basis do we make such judgments?” (2015, p. 02).

coercitivas (Cf. ARENDT, 2012, p. 76). A verdade está além do acordo e da opinião (ALMEIDA, 2010, p. 861). O pensar é de outra ordem, enquanto pergunta pelo significado, ele não descansa ao encontrar uma verdade estanque, e seu “resultado” sempre pode ser discutido. Neste sentido, Arendt entendia que era perfeitamente possível que pessoas fossem inteligentes o suficiente para conhecer e produzir ciência, mas ao mesmo tempo ignorasse a necessidade de pensar (Cf. ARENDT, 2012, p. 28). O conhecer não apenas não é sinônimo de pensar, mas também não é garantia de pensamento.

Pôr em discussão é propriamente um dos maiores contributos do pensar à vida humana, em especial, como veremos, no processo de efetivação do juízo político. Por um lado, o pensar não é privilégio de poucos, por outro lado, todos são passíveis do não pensar. O ponto de equilíbrio para que o pensar possa nos ajudar no curso dos acontecimentos é que nos utilizemos sempre do seu impulso por colocar em discussão e buscar compreender o que ele se defronta. Neste sentido o pensar segue um caminho que conduz ao julgar. Por hora é preciso refletir sobre os caminhos que se abrem ao pensamento, e que tipo de pensamento Arendt entende ser o mais adequado à condição humana.

A vida do espírito é composta de atividades que atuam na invisibilidade. Além disto, quando estão em exercício estão afastadas do mundo. Tais características parecem contraditórias com o espaço do mundo comum, onde se realiza uma existência marcada pela visibilidade e pelo envolvimento efetivo com o mundo. Uma leitura apressada poderia gerar a impressão de que a vida do espírito representa um obstáculo ao mundo comum. Buscaremos explicar que não existe esta oposição em Arendt.

Com Vallée podemos citar dois modos diferentes do pensar. O primeiro modo se realiza nos moldes da tradição filosófica, representando não mais que uma retirada do mundo das aparências em direção ao reino dos invisíveis para aí ficar (Cf. 1999, p. 114). O segundo tipo também parte de uma retirada do mundo das aparências, mas como base para o julgar (Cf. 1999, p. 114). No primeiro caso o mundo é negligenciado. No segundo caso o mundo é o destino final; aqui o pensamento não se fecha ao mundo. Mais à frente entenderemos que este apartar-se permanente (ou pelo menos uma intenção de afastamento permanente) do mundo é profundamente perigoso. Por hora o que será evidenciado é porque este afastamento é ilusório.

De partida é importante entender que o pensar mantém um vínculo com o mundo porque “...ser do mundo é a condição factual para o pensar” (LOIDOLT, 2018, p. 197), ou seja, sem o mundo nem poderíamos pensar. Nas palavras de Roviello, “...o homem é primeiro um ser deste mundo, e o poder de pensar nasce a partir desta encarnação originária” (1997, p. 103). Esta dependência do pensamento em relação ao mundo se dá não apenas porque os esquemas que lidamos ou os objetos imaginados ou lembrados tem origem no contato com o mundo cotidiano, mas principalmente porque sem a capacidade de ajustar nossas impressões do mundo num senso comunitário (fornecido pelo senso comum) nosso pensar nunca poderia atestar que lida com a realidade ou com uma quimera. Podemos falar então de um primado mundano-intersubjetivo sobre o pensamento. A questão que se mostra neste contexto é o caráter ilusório de um pensamento que

O EQUILÍBRIO ENTRE O COMUM E O SINGULAR EM HANNAH ARENDT NO CONTEXTO DA VIDA DO ESPÍRITO

se pretende permanente apartado do mundo ou que não reconhece seu vínculo com o mundo.

Embora nos refiramos a um caráter ilusório desta perspectiva de pensamento, não podemos dizer que esta postura de fechamento ao mundo seja algo completamente estranho ao pensar. Na verdade, Arendt entendia que há uma tendência para que o pensar se manifeste como fuga do mundo, um afastamento que se propõe cada vez mais definitivo (DI PEGO, 2019, p. 222-223). Para entendermos melhor esta tendência, é preciso discorrer mesmo que brevemente sobre duas características do pensamento: critério de validade autônomo em relação ao mundo, e a desensorialização dos objetos do mundo (iremos tratar mais sobre estas características na continuidade do texto).

O pensamento requer o *estar só (solitude)* - não falo de solidão, onde estamos completamente sós, não conseguindo fazer companhia nem a nós mesmos. Em pensamento, sim, fazemos companhia a nós mesmos, em virtude da separação do dois-em-um que se opera no diálogo interior do pensamento (Cf. DUARTE, 2000, p. 352). Arendt recorda Sócrates para identificar o critério de validade do pensamento assim compreendido, tomando a afirmação socrática de que é melhor estar em desacordo com toda humanidade do que eu, sendo apenas um, entrar em desacordo comigo. Neste sentido, o critério de validade do pensamento é manter a coerência consigo mesmo (o pensar consequente) (Cf. DENTREVÉS, 2006, p. 372), evitando contradizer a si mesmo no processo de reflexão (Cf. DI PEGO, 2019, p. 225). Trata-se de um critério de validade que não tem relação com o mundo, pois examina o pensamento em relação a si mesmo (Cf. DI PEGO, 2019, p. 225).

Sobre a outra característica acima apontada, Arendt explica o pensamento como uma faculdade dos invisíveis, que lida como o que está ausente. Isso se dá porque os objetos pensados não são os objetos físicos em si, mas representações mentais. Neste sentido, para poder se efetivar o pensamento precisa desensorializar os objetos para que tenha algo em que pensar. Por isso, quando pensamos nos afastamos do sensível, do mundo cotidiano.

Somando um critério de validez autônomo em relação ao mundo, e o fato de que a atividade do pensar demanda uma retirada do mundo, encontramos aqui um risco de se criar uma tendência de afastamento definitivo em relação ao mundo. (Cf. DI PEGO, 2019, p. 225). O pensar acaba por criar um mundo de abstrações que, embora tenha origem no mundo dos assuntos humanos, se encontra separado do mesmo. Este mundo abstrato muitas vezes é visto pelos *pensadores* como morada adequada. (Cf. DI PEGO, 2019, p. 223).

As armadilhas do pensamento só podem ser evitadas se o pensamento de alguma forma mantiver um firme contato (vínculo) com o mundo (Cf. HEUER, 2005, p. 37-38). Por isso, Arendt quer reconstruir uma concepção de pensamento que, embora parte de uma retirada do mundo, consiga permanecer com laços em relação aos assuntos humanos. Arendt recusa a ideia de um pensamento como uma forma solitária de vida. Como veremos à frente, a solução para este impasse será trabalhada na concepção de Arendt a respeito do juízo, e sobre como se dá a relação entre

pensamento e juízo. Em seguida apresentaremos exemplos de realização do pensamento numa perspectiva aberta ao mundo.

A polêmica de Arendt com a filosofia não significa uma crítica à vida contemplativa em si ou ao pensamento. Arendt entendia que a forma que a filosofia a partir de Platão concebeu o pensamento era equivocada, pois negligenciava a vida política e a necessidade de vínculo com o mundo comum. Mas, para Arendt este não é o único modo de conceber o pensamento. Para ela é possível conceber um pensamento que mantenha o vínculo com o mundo. Arendt destacou em sua obra alguns exemplos de pensadores que se pautaram por este modo de pensamento, destes os que consideramos mais significativos são Sócrates e Jaspers, que são exemplos de pensadores que Arendt busca contrapor ao modelo tradicional personificados em Platão e Heidegger (Cf. HERZOG, 2001, p. 578).

Segundo Taminiaux, Sócrates viveu o paradoxo da *presença* e da *ausência*. Vivendo entre o pensamento, faculdade que lida com o que está ausente, e a ação, Sócrates não se esquivava de estar plenamente presente no mundo dos assuntos humanos. Ele era, segundo Arendt, um modelo paradigmático de pensador, um cidadão filósofo, enquanto respondia igualmente aos apelos da cidadania e ao mesmo tempo se dedicava integralmente à tarefa de pensar (Cf. DUARTE, 2000, p. 352). Sócrates era um filósofo singular exatamente porque “estranhamente” se sentia à vontade nas duas esferas (do pensamento e da política). Se lembramos da situação do filósofo assim como foi descrita por Platão na Alegoria da Caverna, a condição que lhe era mais presente era a de dor. Seja no momento em que filósofo precisa olhar para o sol, o que lhe causava dor por não estar acostumado à luz, seja quando ele precisa voltar ao convívio dos demais que ainda estão na caverna, quando agora sente a falta da luz, e sente a rejeição daqueles que não aceitam o que é dito pelo filósofo (Cf. HERZOG, 2001, p. 587). Deste modo percebemos o quanto Arendt considera Sócrates como um modelo de pensador diferente do modelo que se tornou tradicional.

Ao colocar Sócrates como paradigma da faculdade do pensar, Arendt o descreve como “...alguém capaz de pensar sem ser um ‘pensador profissional’” (ASSY, 2015, p. 64). Esta crítica aos filósofos de profissão traz em si duas questões que Arendt considera fundamentais na perspectiva de pensamento que se abre a partir de Sócrates: uma rejeição ao pensar de modo desvinculado do mundo, e a defesa da ideia de que o pensar não é um privilégio de poucos iniciados na filosofia. De fato, Sócrates vivenciava a experiência de pensar junto com os demais cidadãos, instigando-lhes a refletir por contra própria.

Ir ao encontro dos outros, debater e convidar ao pensar por conta própria, de fato expressa que Sócrates mergulhou no espaço público (da *Ágora*), que não fugiu à vida de ação, mas expressa também uma outra característica do pensamento que Arendt destaca partindo de Sócrates: a função de examinar os fundamentos de nossas crenças (Cf. MARINO; GRANOBLES, 2017, p. 92). Trata-se de uma função *destrutiva* no sentido de que é dedicada a rever posições não examinadas, crenças ou regras não autonomamente assumidas. Uma etapa que abre espaço para novos paradigmas, que neste

O EQUILÍBRIO ENTRE O COMUM E O SINGULAR EM HANNAH ARENDT NO CONTEXTO DA VIDA DO ESPÍRITO

outro momento são acolhidos de modo crítico. Além disto, a maiêutica socrática por meio do qual este processo é realizado, expressa uma postura filosófica em que a compreensão da verdade inerente à *doxa* não se dá fora de um contexto relacional (Cf. FRATESCHI, 2019, p. 52) (a própria opinião se forma em diálogo e co-presença).

Condizente com a linha de contraposição a uma filosofia de profissionais, feita por Arendt, está a afirmação de Jaspers de que “...a filosofia tem de ser concreta e prática, sem esquecer a sua origem nem por um minuto”⁴ (ARENDT; JASPERS, 1992, p. 58). Essa origem da filosofia é exatamente a realidade em que vivemos, realidade sem a qual, segundo Jaspers, a filosofia não tem qualquer fundamento (Cf. NUNES, 2018, p. 58). Neste sentido, podemos afirmar que assim como Sócrates, Jaspers representa para Arendt um exemplo de pensar não filosófico (na perspectiva profissionalizada) (Cf. NUNES, 2018, p. 31).

Um pensar concebido numa perspectiva de busca da verdade absoluta através da contemplação solitária é uma tentação que tem continuamente atingido os filósofos a partir de Platão. A condição do filósofo sair do que Arendt chamou de *torre de marfim* da mera contemplação é a comunicação com os outros, o que Arendt identificou tanto em Sócrates quanto em Jaspers (FRATESCHI, 2019, p. 59).

Sócrates contrariava o modelo em questão enquanto concebia uma maneira de filosofar que não contrapõe a verdade à *doxa* (Cf. ASSY, 2015, p. 71), um filosofar que se dava no encontro e diálogo com seus semelhantes. De modo análogo, para Jaspers o filosofar se dava no contexto plural, permeado pela comunicação. Em Jaspers a comunicação não era apenas um instrumento de apresentação do pensamento, a própria verdade é comunicativa, se dá no encontro e no compartilhar de um mundo. E é somente quando entendemos a verdade atrelada à comunicação que podemos falar de uma saída da *torre de marfim* da mera contemplação, e chegamos a um pensamento prático (Cf. ARENDT, 2013, p. 94-95).

Segundo Arendt, Jaspers não apenas entendeu esta realidade, a comunicação tornou-se o próprio centro existencial da sua filosofia (Cf. ARENDT, 2011, p. 457). Sua concepção de pensamento não se afastava do mundo. De sua proposta surge um pensar que se realiza num contexto de comunicação intramundana. Jaspers se voltava contra o primado do estar só (*solitude*), para ele o pensar precisa ir ao encontro do diálogo com os outros.

DO PENSAMENTO AO JUÍZO

A atividade do pensar é uma atividade que demanda um afastamento do mundo para que possamos nos deter nos objetos de pensamento. Tais objetos não seriam acessíveis sem outras dimensões da vida espiritual, em especial a imaginação e a memória. A imaginação torna presente em forma de imagens objetos e experiências que já não estão mais presentes, e a memória nos dá a

⁴ Carta 44.

capacidade de preservar estas imagens.

Esta atividade, que se efetiva no estar sozinho, fora do mundo, coloca este mundo totalmente fora de ordem: torna presente o que está ausente, permite que o passado se vislumbre no presente, que o futuro seja considerado como se já o fosse presente. Apesar de características tão marcadamente singulares e interioristas, vimos porque o vínculo do pensamento com o mundo não pode ser negligenciado e vimos também como Arendt buscava uma concepção de pensamento que fosse aberta aos assuntos humanos. Veremos agora como este vínculo do pensar com o mundo pode ser pensado de modo ainda mais profundo, veremos como o pensar pode ter implicações políticas.

Segundo Duarte, o pensamento só mantém impacto político enquanto ligado ao juízo (Cf. 2000, p. 356). Antes de nos determos sobre o significado político do Julgar em Arendt, exporemos como o pensamento se relaciona com o julgamento, ou propriamente se mostra como condição para o julgar.

Embora o pensar tenha vínculos efetivos com o mundo, e possa ser concebido em harmonia com a vida política (como vimos nos exemplos de Sócrates e Jaspers), ele ainda tem sua atenção direcionada para si, ainda que seja na perspectiva dialógica do dois-em-um (e para manter a coerência interna consigo mesmo). O juízo, por sua vez, direciona a atenção para o mundo (Cf. D'ENTREVES, 2006, p. 373). O que quero aqui não é fazer uma contraposição entre o pensar e o julgar, mas apenas mostrar que o pensar, deixado por si só, possui limites consideráveis que fragilizariam o avanço na proposição de um pensamento político. Por outro lado, o juízo sem o pensamento também possui sérios limites. A atividade do pensar é condição prévia para o julgar (Cf. MARINO; GRANOBLES, 2017, p. 98), e o julgar situa o pensamento no mundo (Cf. DI PEGO, 2019, p. 229).

A relevância política do pensamento habita em sua dinâmica crítica, que lança à luz as implicações das opiniões não examinadas (Cf. DI PEGO, 2019, p. 229). É um controle interno pelo qual podemos avaliar nossas ações (como exigência para que eu não entre em desacordo comigo mesmo) (Cf. D'ENTREVES, 2006, p. 373). Mas é só por essa atividade crítica que se abre o espaço para que o juízo possa atuar.

...quando terminava essa atividade de pensar, não só os seus interlocutores, mas também Sócrates, estavam “vazios”. “Uma vez vazios”, dizia ela [Arendt] “estamos preparados para julgar” *sem* subordinar casos particulares a regras e padrões que desapareceram no vento forte do pensamento. (KOHN, in: ARENDT, 2004, p. 26)

D'Entreves afirma que esta é uma forma através da qual Arendt conectou a atividade do pensar à de julgar, mas há uma segunda maneira que reforça a primeira. O pensamento, depois de destruir regras ou opiniões não analisadas, não dá prescrições positivas. Ele apenas nos diz o que não fazer para não nos arrependermos de ações que nos coloquem em contradição (Cf. D'ENTREVES, 2006, p. 372). Assim, o pensamento não apenas abre uma brecha para que o juízo possa atuar, ele prepara um caminho e demanda a atuação do juízo.

O EQUILÍBRIO ENTRE O COMUM E O SINGULAR EM HANNAH ARENDT NO CONTEXTO DA VIDA DO ESPÍRITO

Neste sentido, podemos perceber como Arendt comprehende pensamento e juízo numa relação complementar. Sem o pensamento o juízo paralisa-se nas crenças e doutrinas estabelecidas, e o pensamento sem juízo se perde na mera especulação. O pensamento assegura que o juízo possa ir além de sua face determinante e possa se efetivar como reflexivo, mas além disto, pelo pensamento os novos paradigmas propostos pelo juízo sejam continuamente revisados. Por sua vez, pelo juízo, o pensamento participa de um processo crítico que não se limita a abstrações, mas se envolve decisivamente com os assuntos humanos (Cf. DI PEGO, 2019, p. 229-230). Avancemos na compreensão desta complementariedade refletindo agora sobre a própria categoria do juízo.

O JUÍZO E O MUNDO DOS ASSUNTOS HUMANOS

A concepção de juízo em Arendt é profundamente ligada a seu pensamento sobre a ação política. Se a política em Arendt está diretamente ligada ao resgate da *doxa*, o juízo político só pode ser entendido a partir da perspectiva do particular. Neste contexto, Arendt defendia que a verdadeira filosofia política de Kant não estava presente na *Crítica da Razão Prática*, onde se privilegiam juízos ligados à cognição (juízos determinantes). Também não estava contida na segunda parte da *Crítica do Juízo*, "... dedicada à reflexão sobre os assuntos humanos do ponto de vista das espécies e seu progresso" (BIRULÉS, 2007, p. 222), onde o homem é visto como subsumido a uma finalidade da espécie, um princípio de progresso infinito da humanidade na história. A filosofia política de Kant se encontraria na verdade na terceira parte da *Crítica do Juízo*, onde os homens (e não o Homem) são considerados, vivendo em comunidades, dotados de senso comum, em sua pluralidade e nos acontecimentos particulares (Cf. ARENDT, 1993, p. 37).

No entanto, é importante frisar que esta particularidade para a qual o juízo político se volta não deve ser entendida como mera subjetividade. Assim como a opinião busca a verdade factual (que não é impositiva, mas demanda validade), o juízo político busca uma validade *geral*, que não é nem mera subjetividade, nem plena objetividade. Tal juízo só pode se desenvolver no campo de uma generalização que depende da aquiescência dos outros, seja no debate efetivo ou no exercício de uma *mentalidade alargada*. Aqui avançamos em conceitos que depois iremos explicitar. Para deixar mais claro inicialmente, precisamos observar como o juízo político em Arendt parte das considerações kantianas sobre o julgar.

A partir de Kant, um sentido mais geral que se dá ao juízo é a faculdade de pensar o geral contido no universal (Cf. DI PEGO, 2015, p. 204). Mas não há apenas este significado. É possível pensar um juízo em que não exista este universal que se possa aplicar ao particular, ou ao menos em que não se parte de um universal, mas imediatamente de um fato particular. Usemos agora outra distinção kantiana para que fique mais claro: os juízos *determinantes* e os juízos *reflexionantes*.

Os juízos determinantes são aqueles em que o universal é dado e o juízo deve aplicá-lo ao particular. São os juízos tipicamente teóricos, objetivos, lógicos, da primeira Crítica. Os reflexionantes

se dão quando apenas o particular é dado e o juízo precisa encontrar o universal a que se possa vincular (HELPENSTEIN, 2007, p. 23). O juízo reflexivo se debruça sobre o particular enquanto particular, e desta forma é o juízo que interessa à Arendt para explicitar seu conceito de juízo político. Dentre os juízos reflexionantes Kant ainda faz a distinção entre os *teleológicos* e os *estéticos*. O paradigma para a faculdade do julgar em Arendt é o juízo reflexionante estético (HELPENSTEIN, 2007, p. 23).

Diferente do que é agradável (que está na ordem do privado), o juízo sobre o belo pode ser compartilhado, discutido, e potencialmente pode gerar a demanda por concordância dos outros sobre o que se julga belo (Cf. DI PEGO, 2015, p. 206). Segundo Arendt, o juízo estético kantiano não se resume à opinião privada nem se configura como verdade de razão, é um modo de pensar capaz de lidar com o particular, mas que reivindica validade comunitária (Cf. YAR, 2000, p. 11). Do que foi afirmado, podemos extrair duas características muito importantes do juízo reflexivo estético que serão fundamentais para Arendt: primeiro, *o julgamento do belo só pode ocorrer dentro de um contexto comunitário*; segundo, *o julgamento se refere ao particular enquanto particular* (Cf. BILSKY, 1996, p. 148). Refere-se, assim, à realidade contingente particular, e se dá entre outras pessoas.

Os juízos políticos são semelhantes aos juízos reflexionantes estéticos porque em ambos há a demanda de *comunicação*, e com isso, a referência aos outros num contexto de sociabilidade. Sem a referência aos outros os dois juízos não se sustentam (DUARTE, 2000, p. 361). A comunicabilidade, por sua vez, depende de outra categoria fundamental para o juízo: o *senso comum*. Sem o senso comum não há o acordo tácito comunitário que me permite o senso de realidade do que eu experienio (ou do que está na mente, mas veio da experiência, como no caso da reflexão). Neste sentido, sem o senso comum não há como acontecer a comunicação intersubjetiva no debate efetivo ou na reflexão (do dois-em-um) (Cf. AGUIAR, 2003, p. 259).

No entanto, o senso comum é a necessidade mais básica para que se possa acontecer a comunicação. A comunicabilidade de um juízo depende também de sua capacidade de obter validade. O julgamento reflexivo não conseguirá ir além da subjetividade sem um procedimento que permita julgamentos intersubjetivamente válidos (Cf. BILSKY, 1996, p. 154). Esta validade será tanto maior quanto maior for a imparcialidade do julgador. Esta imparcialidade se dá quando o julgador julga tendo em vista o maior número possível de outros juízos (reais ou potenciais) que possam ser contrastados com o dele. Esta operação é o que Arendt, a partir de Kant, chama de mentalidade alargada, sem a qual a comunicabilidade não é possível (Cf. ARENDT, 1997, p. 95).

Ressalte-se que esta imparcialidade buscada no juízo reflexivo não garante um ponto de vista objetivo. A validade que se consegue não é absoluta ou universal, mas geral. Pode ser ampliada ou diminuída de acordo com nossa capacidade de nos enriquecermos de variadas perspectivas simultaneamente (Cf. BILSKY, 1996, p. 156). Por outro lado, o julgamento reflexivo em sua abertura a várias perspectivas não significa identificação com outras visões de mundo. Busca-se exercitar a capacidade de elevar-se acima das próprias inclinações, e conseguir ver e aprender com perspectivas diferentes (Cf. BILSKY, 1996, p. 156).

O EQUILÍBRIO ENTRE O COMUM E O SINGULAR EM HANNAH ARENDT NO CONTEXTO DA VIDA DO ESPÍRITO

Aqui podemos entender por que o juízo é para Arendt a mais política das faculdades do espírito (Cf. ARENDT, 2012, p. 215). Enquanto o pensar, que como vimos não é em si alheio ao mundo, precisa da presença dos outros, e internamente se mantém numa perspectiva de diálogo, ainda assim tem critérios de validade individuais, e se volta para o interior, o juízo tem critérios de validade comunitários e se volta para o mundo.

Interessante notar que um defensor do individualismo teria dificuldade de reconhecer que uma operação individual possa ser tão dependente da dimensão do comum e se volte tanto para ela. Por outro lado, um defensor do coletivismo ou da primazia mais efetiva do comum, não entenderia como uma instância denominada mundo comum, depende tanto da aparição da individualidade ou da comunicação dos juízos entre os homens, que somente a partir desta etapa efetivamente compartilham este mundo que é comum. No entanto, se olhamos esta situação a partir de uma perspectiva do equilíbrio entre o comum e o singular é somente assim que podemos pensar o mundo comum, a vida ativa e a vida do espírito. Em Arendt comum e singular são conceitos que se auto implicam.

Uma última questão que quero destacar sobre porque o juízo político arendtiano é um juízo reflexivo, é que Arendt buscava um julgar que fosse capaz de lidar com a falta de referências que marca a história humana⁵, especialmente após a modernidade. Tanto do ponto de vista da ação, quanto do ponto de vista da compreensão as referências tradicionais muitas vezes não possuem mais o que ensinar, e sem um juízo que seja capaz de analisar particulares sem a submissão a universais não teríamos como avançar, seja para a criação de novas possibilidades no mundo, seja na busca por sentido.

Avançando na reflexão arendtiana sobre o juízo, passamos a explorar uma importante distinção que a autora faz sobre o tema: o *juízo do ator* e o *juízo do espectador*. A primeira se encontra em especial nos textos *Verdade e Política* e *Crise na Cultura*. A segunda está presente em sua última fase, em especial na *Vida do Espírito*.

O juízo do ator é complementar à ação, é pronunciado pelos agentes que estão diretamente envolvidos nos eventos públicos. Aqui o juízo irá permitir as melhores escolhas no curso das ações que se desenrolam no domínio público (D'ENTREVES, 2006, p. 378).

O Juízo do espectador é proferido pelo observador não envolvido nos eventos políticos. Em um mundo sem as referências tradicionais, o juízo nesta perspectiva nos permite compreender os fatos ocorridos, ressaltando-se, no entanto, que este compreender não significa acomodação ou

⁵ Zerille faz uma interessante reflexão sobre a falta de referências a partir da modernidade. Podemos dizer com Arendt que o esfacelamento da tradição nos deixou sem corrimões para que possamos julgar os acontecimentos de hoje. Mas esta falta de referências se dá também pelo abandono da ideia antiga da existência de padrões naturais e transcendentes de julgamento, de modo que pessoas que raciocinassem adequadamente seriam levadas às mesmas conclusões ou julgamentos sobre o mundo. Não há mais critérios que nos levem aos mesmos julgamentos. Julgamos apenas no seio de comunidades, convivendo entre opiniões e precisando argumentar e escutar os outros para se chegar ao entendimento ou à conclusões minimamente coesas (Cf. 2015, p. 02).

conformismo como o que já passou (Cf, AGUIAR, 2003, p, 265). Para Arendt "...o espectador não está interessado numa ação específica, sua atividade não é interna ao mundo da política, mas consiste em interrogar e compreender o que aconteceu" (AGUIAR, 2001, p. 194). De tal modo, adquire o desinteresse e distância necessários para se ter um julgamento imparcial e válido.

São de fato duas perspectivas diferentes, mas qual o impacto desta diferença na relação entre as duas formas de juízo? Alguns intérpretes de Arendt, como Maurízio D'Entreves e Ronald Beiner, entendem que as perspectivas do ator e do espectador representam duas teorias do juízo tão distintas quanto irreconciliáveis. Outra questão é se Arendt opta por uma destas teorias como sendo a mais adequada; neste contexto alguns intérpretes entendem que Arendt teria escolhido a segunda teoria. Outros, como Anabella Di Pego e Bethania Assy consideram que as duas perspectivas do juízo formam uma unidade.

É importante deixar claro que a pretensão aqui não é entrar na seara de qual destas posições é a mais adequada. O que é pertinente para nossa pesquisa é entender como a teoria do juízo em Arendt se relaciona com a tese sobre o equilíbrio entre o comum e o singular. E no nosso entender nas três situações acima descritas a visão de Arendt sobre o juízo possui relação direta com nossa tese. Apesar de não entendermos que para o objetivo aqui proposto não seja necessário compromisso com alguma destas três posições, adianto que o modo como trataremos a explicitação dos dois tipos de juízo é mais propensa à compreensão de que em Arendt tais formas do juízo não estão tão separadas e podem ser compreendidas num contexto de unidade.

As duas teorias do juízo em Arendt partem de contextos diferentes. No caso do juízo do ator, Arendt está preocupada sobre que tipo de juízo pode dar conta de conduzir as escolhas de pessoas reais, inseridas no mundo das aparências, num mundo contingente e plural. Assim como o modelo do filósofo que contempla uma verdade universal e tenta aplicar à vida das pessoas em sociedade (a filosofia submetendo a política) não consegue lidar com a pluralidade humana (e com o modo humano de compreender a realidade), para Arendt, um juízo universal, um juízo que aponta fórmulas prontas para todas as situações particulares não tem como dar conta da espontaneidade da vida humana no mundo⁶. O ator é aquele que está no palco, inserido na cena pública e que fala diante de uma plateia. O juízo reflexivo se encaixa exatamente neste contexto, um juízo de quem demanda a comunicação, de quem fala entre outras pessoas e em tal contexto emite sua compreensão sobre o justo, o injusto, o bem e o mal. O juízo do ator é um juízo essencial numa perspectiva ético-política porque é a partir dele que podemos responder à responsabilidade de escolher em meio ao curso dos acontecimentos (Cf. MARINO; GRANOBLES, 2017, p. 103).

O problema que se abateria sobre este modo de juízo é que quem julga de tal perspectiva

⁶ Não se trata de dizer que regras prévias não sejam de forma alguma necessárias. A questão é como entendemos estas regras prévias. Se são elementos fixos, universais e imutáveis não se aplicam ao ser humano. A regra prévia, em Arendt, precisa ser vista sempre como superável, e isso só se dá se a reflexão sobre os atos e as regras partem de um juízo adequado à pluralidade humana.

O EQUILÍBRIO ENTRE O COMUM E O SINGULAR EM HANNAH ARENDT NO CONTEXTO DA VIDA DO ESPÍRITO

está diretamente envolvido nos acontecimentos e não teria uma visão ampla dos fatos. Neste sentido, sua capacidade de compreensão está limitada, assim como sua capacidade de imparcialidade. No contexto arendtiano esta limitação não pode ser ignorada, especialmente quando somos colocados diante da necessidade de compreensão dos acontecimentos passados, ainda mais quando tais acontecimentos se mostram completamente novos, como foi o fato do totalitarismo. Fatos novos exigem novos paradigmas de julgamento, e só os podemos alcançar se antes conseguimos compreender o acontecimento julgado. Para Arendt, neste caso o juízo do ator não pode dar conta desta demanda, o que torna fundamental o juízo do espectador.

Como dito acima, é diante de fatos novos como o totalitarismo, que o juízo do espectador se mostra mais necessário. Arendt começa um processo de inflexão a respeito do tema do juízo, que culminará na ênfase da visão do espectador na última fase do seu pensamento, a partir do julgamento de Eichmann (Cf. ARENDT, 2012, p. 17). A perspectiva do novo em Arendt nos remete, desde o início de sua obra, ao tema da natalidade. Uma das principais marcas da capacidade do ser humano começar algo inteiramente novo é a imprevisibilidade. Neste sentido, o novo tanto pode ser algo bom quanto pode se configurar como novos tipos de crimes e horrores. Como julgar atos ou crimes sem precedentes? Aqui, tanto a característica do juízo reflexivo de ser um juízo que não parte de regras prévias, quanto a perspectiva do espectador, capaz de distanciamento, de reflexão e posicionamento mais amplo, são fundamentais para que possamos ser capazes de julgar o novo sem incluí-lo em categorias precedentes (Cf. BILSKY, 1996, p. 149). Foi exatamente este o grande desafio que Arendt via diante dos juízes responsáveis pelo julgamento de Eichmann, e que, segundo Arendt, não foi suficientemente compreendido, haja vista a grande insistência dos juízes em enquadrar os atos de Eichmann em categorias já previstas nos códigos penais.

Depois de exposto as características dos dois modelos de juízo, e ciente das diferenças entre os mesmos, defendo que há muitos pontos comuns ao juízo enquanto ator e enquanto espectador. Entendo que mesmo quando Arendt fala do ator, a imparcialidade também é buscada (HELPENSTEIN, 2007, p. 73) e ela se dá através do pensamento que antecipa o diálogo na cena pública por meio da mentalidade alargada. Somente desta forma o juízo do ator não se limita à subjetividade (como mencionamos anteriormente) e pode almejar validade intersubjetiva. Certamente a posição do espectador o permite uma imparcialidade mais efetiva, mas em ambos a imparcialidade é uma meta fundamental.

Não parece razoável imaginar ator e espectador como dois tipos de homens, em vez disto, podemos pensar em duas perspectivas de julgamento que o mesmo ser humano pode dispor de acordo com as demandas concretamente exigidas. O “...crítico e espectador está em cada um dos atores...” (ARENDT, 2012, p. 519), não no sentido de que os dois juízos se manifestem simultaneamente, mas que são caminhos acessíveis a cada pessoa, mesmo que por hora esteja engajada na cena pública. Por outro lado, podemos nos perguntar se o mesmo pode ser dito do

espectador, invertendo a frase para dizer que *o ator está em cada um dos espectadores*. Levanto esta questão porque à vinculação ao mundo parece ser um ponto de encontro fundamental aos dois modos de julgar. O ator, por motivo mais evidente (ele atua diretamente no mundo, cria e interfere nos acontecimentos), mas também o espectador se vincula ao mundo. O distanciamento do espectador é uma retirada do mundo das aparências, mas com a intenção de voltar⁷ (Cf. ARENDT, 2012, p. 111). Além disto, a retirada do espectador é, segundo Arendt, muito diferente da retirada do filósofo, “...que inicia o *bios theoretikos* deixando a companhia dos seus semelhantes e as opiniões...” (ARENDT, 2012, p. 113). Arendt complementa:

O veredicto do espectador, ainda que imparcial e livre dos interesses (...), não é independente do ponto de vista dos outros – ao contrário, segundo Kant, uma “mentalidade alargada” tem que os levar em conta. Os espectadores (...) não estão solitários. Tampouco são autossuficientes... (ARENDT, 2012, p. 113).

Mas este vínculo do espectador ao mundo dos assuntos humanos pode ser pensado de modo ainda mais profundo, o que nos faz pensar em que grau podemos pensar o “estar fora do jogo” que Arendt menciona quando fala do espectador. Primeiro porque seja como ator ou como espectador, não há possibilidade de acesso à realidade, nem do julgamento reflexivo, sem o *sens comum* (Cf. DUARTE, 2000, p. 361.362), o que coloca o julgar sempre numa perspectiva comunitária. É sempre no seio de comunidades que julgamos (de um modo ou de outro), e sempre numa comunidade estamos de algum modo engajados. Em segundo lugar, o juízo reflexivo em Arendt, diferente de Kant, é um julgamento situado, ocorre no tempo, na história humana (Cf. BILSKY, 1996, p. 155). Se ao invés de pensarmos o fato em si que é julgado, passamos a olhar o contexto histórico que o espectador se encontra, vemos que ele se encontra envolvido num contexto específico, que é um “jogo” diferente de outro espectador que esteve ou estará envolvido ou outros contextos históricos. O fato que o espectador julga (e consegue em certa medida se distanciar) é um jogo dentro de um jogo maior (o contexto histórico) em que o espectador está inserido, e envolvido. Neste sentido, o espectador arendtiano, enquanto situado num contexto histórico específico, sempre mantém um certo grau de envolvimento (Cf. BILSKY, 1996, p. 160).

Assim como a diferença da capacidade de imparcialidade é diferenciada no ator e no espectador por um grau menor ou maior, a diferença entre o envolvimento dos atores e espectadores nos atos julgados mostra-se também de grau (maior ou menor). Não se trata de dizer que no fim das contas não haveria diferença entre os mesmos, o que quero destacar é que há uma outra característica que irmana ator e espectador de um modo que não seria adequado pensar numa cisão radical entre tais juízos. Esta característica é que ambos estão vinculados ao mundo dos assuntos humanos. Um visa a ação, o outro o sentido, mas ambos estão no mesmo mundo e a ele se dirigem. O vínculo tem

⁷ Ver também: “Vale dizer, o pensamento não é a morada do ser no homem, mas o modo como o homem se engaja na ininterrupta busca da significação da existência nela mesma” (AGUIAR, 2001, p. 194).

O EQUILÍBRIO ENTRE O COMUM E O SINGULAR EM HANNAH ARENDT NO CONTEXTO DA VIDA DO ESPÍRITO

peculiaridades em cada caso, e o fato de serem diferentes é importante porque o ser humano sempre terá a necessidade de responder com o julgar diante das diversas demandas que possam surgir no curso dos acontecimentos. Algumas situações demandarão o juízo do ator, outras demandarão o juízo do espectador. Por outro lado, embora com peculiaridades, o vínculo aos acontecimentos está presente em ambos, o que é importante inicialmente porque mostra que Arendt não se contradiz em sua crítica à supressão da política pela filosofia (a partir de Platão). E para minha tese em particular, este vínculo é um elo fundamental para que possamos entender como o juízo em Arendt reforça a tese do equilíbrio entre o comum e o singular.

DO PENSAR E DO JULGAR AO EQUILÍBRIO ENTRE O COMUM E O SINGULAR

Na reflexão sobre a faculdade do pensamento fizemos um percurso que visava mostrar que em Arendt o pensar pode ser pensado de modo diferente da pura contemplação que é marca da figura do “filósofo profissional” que Arendt tanto criticou. Mostramos que Arendt buscava um pensamento que não se desvinculasse do mundo. Neste sentido, apresentamos dois paradigmas deste pensamento vinculado ao mundo (o pensamento político), que foram os exemplos de Sócrates e Jaspers.

O que buscamos ao tratar da faculdade do julgar foi algo semelhante. Depois deste percurso até o momento, parece-nos razoável afirmar que o julgar, a mais política das faculdades do espírito, também é pensado em Arendt tanto num contexto mundial quanto num contexto relacional. Pareceu-nos importante explicitar a diferença entre o juízo do ator e o juízo do espectador não apenas por uma questão didática, mas porque uma má compreensão sobre o juízo do espectador poderia levar à equivocada compreensão de que em Arendt haveria uma perspectiva do julgar que perdera o vínculo ao mundo. Terminamos o último tópico justamente apontando para a ideia de que o vínculo ao mundo é comum tanto ao ator quanto ao espectador. É exatamente este vínculo que relaciona o juízo (assim como o pensar) à minha tese. Deste modo se mostra indiferente para este objetivo (de vincular o pensar e o julgar à tese do equilíbrio entre o comum e o singular) que Arendt adotasse uma ênfase em um dos tipos do juízo, ou se Arendt os via numa perspectiva de cisão. De modo secundário à minha argumentação, o modo como ambos os juízos se mostram vinculados ao mundo, me fazem tender a ver que uma cisão entre os dois juízos não seria uma posição adequada, mas de fato, o que me importa decisivamente é que um ou outro juízo apontariam para o equilíbrio entre o comum e o singular.

Eu disse acima que o decisivo para aliar o juízo à minha tese é o modo como se configura a vinculação do juízo (do ator ou do espectador) ao mundo. Não se trata apenas de não se desvincular do mundo, mas também de estar vinculado de modo relacional. Neste contexto, o que acabo de dizer sobre o juízo, vale também para o pensar. Tanto o pensar quanto o juízo em Arendt são concebidos numa perspectiva de mundanidade, quanto numa perspectiva relacional. Por outro lado, tanto o pensar quanto julgar são faculdades que possuem uma dimensão de interioridade, de singularidade.

O exercício do pensar e do julgar desenvolvem o ser humano em seu aspecto singular. Recordar esta realidade se faz necessário depois de tanto insistirmos no aspecto relacional, mas na verdade é a parte mais evidente da minha argumentação. Ou seja, dizer que o pensar e o julgar desenvolvem o homem em sua singularidade não representam em si uma grande novidade. Meu desafio era apontar que as duas categorias além de desenvolverem a pessoa em sua singularidade, também são ligadas ao contexto comum do ser humano. Para Arendt o pensamento, embora seja uma ocupação que realizamos sozinhos [em *solitude*, mas nunca em solidão] depende dos outros para ser possível (ARENDT, 1993, p. 54). De modo similar, o julgar tem na sociabilidade a condição para o seu exercício (BIRULÉS, 2007, p. 225). Aliando o papel mais evidente do pensar e do julgar para o indivíduo à compreensão de que o pensar e o julgar em Arendt se configuram numa perspectiva profundamente relacional e intersubjetiva, o que defendo aqui é que também do ponto de vista de atividades do espírito o pensamento de Arendt continua perpassado pelo equilíbrio entre o comum e o singular. Em seguida veremos como a discussão sobre o pensar e o julgar no contexto do julgamento de Eichmann amplia a vinculação das referidas atividades com o equilíbrio entre o comum e o singular, agora tendo em vista a responsabilidade com o mundo que emana desta discussão.

CONCLUSÃO

A reflexão sobre o equilíbrio entre o comum e o singular na vida do espírito, conforme explorado no pensamento de Hannah Arendt, revela a intrínseca relação entre as atividades do pensar e do julgar e a preservação do mundo comum. Arendt demonstra que, embora o pensar exija um momento de retirada (*solitude*), ele não pode ser concebido como uma fuga definitiva do mundo, mas como uma atividade que mantém vínculos com o mundo. Exemplificado em figuras como Sócrates e Jaspers, o pensamento político arendtiano destaca a importância da comunicação e do diálogo, rejeitando a contemplação solitária em favor de uma prática engajada. Da mesma forma, o julgar, especialmente na forma reflexiva, emerge como uma faculdade profundamente política, que demanda a participação no espaço público e a consideração das perspectivas alheias para alcançar validade intersubjetiva. Podemos então afirmar, a partir do que tratamos até aqui, que a preservação do mundo comum não se concentra unicamente na vida ativa. Também a vida do espírito tem um papel fundamental nesta tarefa. Pensar e julgar, são partes fundamentais da dimensão singular do ser humano, mas enquanto elementos cruciais da preservação do mundo comum, se mostram profundamente vinculados ao mundo e fundamentalmente envolvidos no fomento e preservação do equilíbrio entre o comum e o singular.

BIBLIOGRAFIA

- AGUIAR, Odílio Alves. *Filosofia e Política no Pensamento de Hannah Arendt*. Fortaleza: EUFC, 2001.
- AGUIAR, Odílio Alves. *Juízo, Gosto e Legitimidade em Hannah Arendt*. Philósophos v. 8, n. 2: 251-271,

O EQUILÍBRIO ENTRE O COMUM E O SINGULAR EM HANNAH ARENDT NO CONTEXTO DA VIDA DO ESPÍRITO

jul./dez. 2003

- ALMEIDA, Vanessa Sievers de. *A distinção entre conhecer e pensar em Hannah Arendt e sua relevância para a educação*. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.36, n.3, p. 853-865, set./dez. 2010.
- ARENDT, Hannah. *Compreender: Formação, exílio e totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.
- ARENDT, Hannah. *Correspondence with Karl Jaspers, 1926-1969*. New York: Harcourt Brace, 1992.
- ARENDT, Hannah. *Lições sobre a filosofia política de Kant*. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 1993.
- ARENDT, Hannah. *A promessa da política*. 5a ed. Rio de Janeiro: Difel, 2013.
- ARENDT, Hannah. *Responsabilidade e Julgamento*. Tradução: Rosaura Einchenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- ARENDT, Hannah. *A Vida do Espírito: o pensar, o querer, o julgar*. Rio de Janeiro: civilização Brasileira, 2012.
- ASSY, Bethania. *Ética, Responsabilidade e Juízo em Hannah Arendt*. São Paulo: Perspectiva, 2015.
- BILSKY, Leora, Y. *When Actor and Spectator Meet in the Courtroom: Reflections on Hannah Arendt's Concept of Judgment*. History and Memory, v. 8, n. 2 (1996).
- BIRULÉS, Fina. *Una herencia sin testamento: Hannah Arendt*. Barcelona: Herder, 2007.
- D'ENTREVES, Maurizio Passerin. *To Think Representatively: Arendt on Judgment and the Imagination*. Philosophy Papers, 35: 3, 2006, p.367-385.
- DI PEGO, Anabella. *En torno al pensamiento: La disputa de Hannah Arendt com Martin Heidegger*. Tópicos, Revista de Filosofía, n. 56, 2019, p. 197-235
- DI PEGO, Anabella. *La Modernidad en cuestión: totalitarismo y sociedad de masas en Hannah Arendt*. La Plata: Editorial de la Universidad Nacional de La Plata - EDULP, 2015.
- DUARTE, André. *O Pensamento à Sombra da Ruptura: Filosofia e Política em Hannah Arendt*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- FRATESCHI, Yara. *Juízo e Opinião em Hannah Arendt*. Cadernos de Filosofia Alemã, v. 24; n. 1. Jan/Jun, 2019.
- HELPENSTEIN, Mara Juliane Woiciechoski. *Juízo político em Hannah Arendt*. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Filosofia. 2007.
- HERZOG, Annabel. *Marginal Thinking or Communication: Hannah Arendt's Model of Political Thinker*. The European Legacy, Vol. 6, No. 5, pp. 577–594, 2001.
- HEUER, Wolfgang. *La imaginación es el prerequisito del comprender (Arendt)*: Sobre el puente entre pensamiento y el juzgamiento. Cadernos de Ética e Filosofia Política 7, 2/2005, p. 37-51.
- LOIDOLT, Sophie. *Phenomenology of Plurality: Hannah Arendt on Political Intersubjectivity*. New York: Routledge, Taylor & Francis Group, 2018.
- MARINO, Jerónimo Botero; GRANOBLES, Yuliana Leal. *Pensamiento, Voluntad y Juicio: las*

condiciones mentales de la acción política en la filosofía de Hannah Arendt. *Tópicos, Revista de Filosofía*, n. 53, 2017.

NUNES, Igor Vinicius Basilio. “*In-Between*” – o mundo comum entre Hannah Arendt e Karl Jaspers: da existência política ao exemplo moral. 259f. Tese (doutorado). Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2018.

ROVIELLO, Anne-Marie. *Senso Comum e Modernidade em Hannah Arendt*. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

VALLÉE, Catherine. *Hannah Arendt: Sócrates e a questão do Totalitarismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

YAR, Majid. *From actor to spectator Hannah Arendt's 'two theories' of political judgment*. *Philosophy and Social Criticism* 26 (2):1-27 (2000).

ZERILLI, Linda M. G. Verbete: Judgment, In: GIBBONS, Michael T. (Org.) *The Encyclopedia of Political Thought*. Ed. 1. John Wiley & Sons, Ltd, 2015.